



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Fornecimento e substituição de elementos filtrantes, bem como mão de obra para higienização completa de bebedouros localizados nas dependências da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, inclusive, do compartimento do motor, eliminando impurezas e poeira.

2. JUSTIFICATIVA:

Substituição dos atuais filtros dos bebedouros elétricos, que se encontram com tempo de vida útil em vias de se exaurir, visando a manutenção da boa qualidade da água disponibilizada, com consequente preservação da saúde dos usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS:

3.1. O presente pedido tem por finalidade a aquisição de filtros PPF 5, T33 e Refil Carbon BlocK 5, com mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados.

Qtd.	Descrição	Qtd.	Descrição
05	Filtros PPF-5: Retenção de Partículas Sólidas; Fluxo Máximo: 30L/h Pressão: 80-500kPa Temperatura: 2 -38°C Retenção de Partículas(P): IV-15pm a 30pm Redução de Cloro Livre: mínimo 75%;	05	Filtros T33: Carvão Ativado com Prata Coloidal; Fluxo Máximo: 30L/h Pressão: 80-500kPa Temperatura: 2 -38°C Retenção de Partículas(P): IV-15pm a 30pm Redução de Cloro Livre: mínimo 75%;
01	Refil Carbon BlocK 5" Classe C (5 a 15 µm) Redução de cloro livre 75%(mínimo);	01	Mão de Obra: Instalação dos filtros e higienização completa, inclusive do compartimento do motor dos bebedouros, eliminando impurezas e poeira;

3.2. Os produtos deverão ser entregues completos e prontos para sua utilização imediata.

3.3. As etiquetas de identificação de marca dos produtos não podem caracterizar propaganda do fabricante, devendo se limitar somente à apresentação discreta de identificação ou modelo do mesmo.

4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Fornecimento e substituição de filtros, compatíveis com os bebedouros acima relacionados, incluindo-se todos os materiais necessários;*
- Atendimento à norma NBR 14.908/2004;*
- Higienização completa da parte interna dos bebedouros, inclusive do compartimento do motor, com fornecimento de todos os materiais necessários;*
- Garantia contra defeitos de fabricação dos elementos filtrantes e mão de obra por prazo não inferior a 06 (seis) meses.*

4
A



(Ref. Termo de Referência – fornecimento de filtros para bebedouros com mão de obra para instalação e limpeza– fls.2/6)

5. PRAZOS

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela Contratada.

5.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01(um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES/SP – Secretaria Administrativa – Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes/SP, CEP.: 08780-902.

5.2.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do material.

6. GARANTIA:

6.1. Os produtos deverão ser novos com garantia mínima de 06 (seis) meses contra eventuais defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

6.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, às suas expensas, o objeto avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação escrita.

6.3. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela qualidade dos objetos, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a conferência das especificações e do funcionamento dos produtos fornecidos;

7.2. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas.

7.3. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.3.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações, bem assim indicar as ocorrências verificadas.

7.3.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

7.3.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada das responsabilidades pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC
Proc.: 455/24 Fls. 7
Servidor: RGF 619

(Ref. Termo de Referência – fornecimento de filtros para bebedouros com mão de obra para instalação e limpeza – fls.3/6)

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os art. 140 de Lei 14.133/ 2021 e alterações posteriores, mediante recibo, os objetos deste contrato serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos no prazo estabelecido pelo Contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

9.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Divisão de Gestão e Patrimônio da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, situada Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes/SP, CEP.: 08780-902.

9.1.2. A nota fiscal deverá corresponder aos objetos recebidos e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.2. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar os produtos e prestar os serviços no prazo determinado e na quantidade e marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes/SP, CEP.: 08780-902.

10.2. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, de linha de produção ativa, não se aceitando propostas que ofertem protótipos, produtos ainda em teste, equipamentos reformados, materiais descontinuados, produtos usados, ou produtos em desenvolvimento.

[Assinatura]



(Ref. Termo de Referência – fornecimento de filtros para bebedouros com mão de obra para instalação e limpeza – fls.4/6)

10.3. Os produtos deverão ser entregues completos, acrescidos de todos os materiais e acessórios necessários a sua imediata utilização.

10.4. Os manuais de instruções, manuais de utilização e outros materiais informativos deverão ter conteúdo em língua portuguesa do Brasil.

10.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos as informações técnicas ou qualquer outro item que se faça necessário para a legal, plena e correta operação e utilização dos materiais a serem fornecidos, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.6. Os materiais deverão ser entregues e instalados, a suas expensas, na SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes/SP, CEP.: 08780-902, fones: (11) 4798-9500 e-mail: cmmc@cmmc.com.br.

10.7. Substituir, a suas expensas, em até 05 (cinco) dias corridos, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

10.7.1. A Contratada deverá retirar produto recusado no momento da entrega do material correto.

10.7.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

10.8. Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

10.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

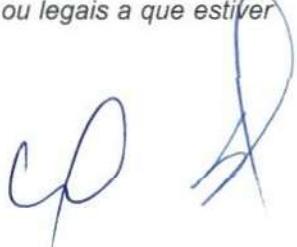
10.10. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.

10.11. Manter-se, durante todo o período de execução contratual (período de garantia), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES-SP.

10.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES-SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.14. A Contratada não será responsável:





CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC
Proc.: 455/24 Fls. 9
Servidor: RGF 629

(Ref. Termo de Referência – fornecimento de filtros para bebedouros com mão de obra para instalação e limpeza – fls.5/6)

10.14.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

10.14.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo.

10.15. A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES -SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

11.1.1. Proporcionar as medidas indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES-SP, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.

11.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES-SP, localizada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes/SP, CEP.: 08780-902, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DESCRIÇÃO DA OBRIGAÇÃO COMO UM TODO:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, a aquisição dos filtros, bem como a manutenção dos bebedouros, entende-se como a melhor solução para a satisfação do interesse público, tendo em vista que atende perfeitamente a necessidade da manutenção da água utilizada através da captação de poço artesiano.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens necessários para filtragem adequada da água consumida na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de forma que a manutenção periódica dos bebedouros e troca dos elementos filtrantes permitam que continue própria para o consumo.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A aquisição do objeto tem como meta, entre outros, garantir a boa qualidade da água utilizada para consumo da Edilidade, através de elementos adequados e dentro das especificações necessárias.

15. SUSTENTABILIDADE:

A utilização da água proveniente do poço artesiano, devidamente tratada através dos elementos filtrantes dos bebedouros e outros dispositivos, possibilita economia, sendo, ainda, medida de menor impacto ambiental frente às outras formas de abastecimento.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento do fornecedor é a apresentação de o menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC
Proc.: 455/24 Fls. 10
Servidor: RG# 1029

(Ref. Termo de Referência – fornecimento de filtros para bebedouros com mão de obra para instalação e limpeza – fls.6/6)

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Verificando-se os dados de procedimentos de compra anteriores, o valor médio da aquisição gira em torno de R\$ 2.081,67 (dois mil, oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), o que torna desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no art. 31, II, do Ato da Presidência nº 29, de 22 de maio de 2024 c/c art. 75, II da Lei 14.133/2021, entretanto, a estimativa atual deverá ser realizada oportunamente pelo Setores competentes desta Edilidade.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária própria a ser indicada oportunamente pelo setor competente, tendo em vista que, no atual momento, não há possibilidade de aferição dos valores necessários a presente aquisição.

JOÃO DOS SANTOS ESMAEL
Chefe de Divisão

SÉRGIO DECARO
Diretor de Infraestrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC
Proc.: 435/24 Fls. 11
Servidor: RGF/629



*imagem meramente ilustrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC
Proc.: 455/24 Fls. 12
Servidor: RGF 629



*imagem meramente ilustrativa